

---

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL - PROAMB

### EDITAL PROAMB No. 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre **Seleção Interna** para Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, segundo Edital PROPPI/UFOP 02/2023 e Edital CAPES 44/2022.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - PROAMB, da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas sobre o Edital de Seleção Interna do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 O Exame de Seleção de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos que alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental – PROAMB estão aptos a concorrer no Edital PROPPI/UFOP 02/2023 e no Edital CAPES 44/2022.

#### 2. COTAS DO CURSO

2.1 O programa *a priori* dispõe de 01 (uma) cota para cadastro;

2.2 Havendo disponibilidade de cotas da UFOP, a PROPPI poderá disponibilizar cotas adicionais, conforme Art. 5.2 do Edital PROPPI/UFOP 02/2023;

2.3 A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato, ao se inscrever para a seleção, deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. Certificado de proficiência no idioma conforme Anexo II do Edital 44/2022 PDSE/CAPES, com validade mínima até 03/04/2023.
- ii. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- iii. Carta do orientador brasileiro, conforme item 3.9 do Edital PROPPI/UFOP 02/2023;
- iv. Proposta de pesquisa detalhada, contendo os itens obrigatórios previstos no inciso 8.7.2 do Edital nº44/2022 PDSE/CAPES.
- v. Carta de anuência da instituição receptora.

3.2. Será permitida a candidatura do aluno sem a apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira, desde que apresente um comprovante de que realizará o teste e obterá o certificado até o dia 26 de março de 2023. Assim também poderá ser feito com relação a carta de anuência da instituição receptora.

3.2.1. A candidatura efetivada conforme caput poderá ser avaliada, mas será aprovada “condicionada à apresentação do certificado de proficiência”.

3.2.2. A PROPPI procederá à distribuição das cotas e, caso o aluno aprovado condicionalmente não apresente o certificado até o dia 27 de março de 2023 será eliminado e a cota será redistribuída para o próximo classificado.

3.3. O período de inscrição será de 15/02/2023 a 27/02/2023.

3.3.1. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail: [proamb@ufop.edu.br](mailto:proamb@ufop.edu.br), tendo o email com o assunto “inscrição 2023 PDSE PROAMB\_nome do candidato.

3.3.2. A cópia digital dos documentos constantes no item 3.1 deverá ser enviada nesse mesmo e-mail.

3.3.3. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará em não homologação da inscrição

3.4. Deferimento: As inscrições serão deferidas ou não pela Comissão de Seleção, após análise da documentação apresentada pelos candidatos. O candidato terá um dia útil contado a partir da data de divulgação, para recorrer ao Colegiado do Programa em caso de indeferimento do pedido de inscrição.

3.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do PROAMB a partir do dia 28/02/2023.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A comissão de avaliação será composta por um representante discente, um professor externo ao programa e um professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimizade ou amizade íntima, etc.).

4.2. A seleção será realizada levando-se em consideração os aspectos constantes no Art 3.8 do Edital PROPPI/UFOP 02/2023.

4.3. A análise das candidaturas e pré-seleção pela Comissão será realizada por meio da avaliação dos documentos dos candidatos. Os candidatos serão classificados com uma nota de 0 a 100 pontos, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

<b>Crítérios de pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
Avaliação do Curriculum Lattes (item 3.1)	50 pontos
Avaliação da proposta de pesquisa detalhada (item 3.1)	50 pontos

4.4. Serão utilizados os seguintes critérios para desempate na classificação:

- i. Candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo;
- ii. Tempo de defesa da qualificação do aluno;
- iii. Quantidade de produtos técnicos oriundos do Doutorado;

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2023 no site do PROAMB.

5.2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail para [proamb@ufop.edu.br](mailto:proamb@ufop.edu.br) até 01/03/2023.

5.3. O resultado final será divulgado no site do PROAMB e homologado até 02/03/2023.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento da candidatura de qualquer um dos candidatos aprovados, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação.

6.2. O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, do PPG e da PROPPI.

6.3. O bolsista selecionado deverá manter a PROPPI e a coordenação do PPG informados sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior.

6.4. A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no presente Edital e no Edital 44/2022 PDSE/CAPES são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ônus de qualquer natureza.

6.5. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pelo PROAMB, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Escola de Minas



---

**Prof. Aníbal da Fonseca Santiago**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental